



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 272/2003

DE 16 DE ABRIL DE 2003

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 127/1997 que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 127/1997 de 23 de Junho de 1997, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, ficando a nova redação da seguinte forma:

" Artigo 2º - O Conselho Municipal será constituído por 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes empossados pelo Prefeito Municipal da seguinte forma:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- b) Um representante dos Professores Municipais do Ensino Fundamental;*
- c) Dois representantes de pais de alunos matriculados no Ensino Fundamental;*
- d) Um representante dos servidores das escolas municipais do Ensino Fundamental;*
- e) Um representante de alunos matriculados no Ensino Fundamental;*
- f) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;*

§ 1º Os membros do Conselho Municipal serão indicados por seus respectivos seguimentos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

§ 2º Os membros suplentes poderão participar das reuniões de opinar e não tem direito a voto;

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal será de dois anos, vedada a recondução para o mandato subsequente;

§ 4º As funções dos membros do Conselho Municipal não serão remuneradas;

§ 5º A escolha do presidente ficará a cargo dos membros do Conselho Municipal”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Abril de 2003.



Denir Perin
Prefeito Municipal